

Breves notas sobre os

EDITAIS DA PRPI

OGJ/lzg

EXPLICAÇÕES SOBRE OS EDITAIS

Agosto/ 2024



Universidade de São Paulo
Pesquisa e Inovação

BREVES NOTAS SOBRE OS EDITAIS DA PRPI

1

O EDITAL E SEUS PRINCÍPIOS

- a** Transparência
- b** Isonomia
- c** Legalidade
- d** Publicidade
- e** Impessoalidade
- f** Vinculação ao instrumento convocatório

2

OBJETIVOS DO EDITAL

3

QUAL O CONTEÚDO DO EDITAL?

- a** Informações Gerais
- b** Requisitos e Restrições
- c** Cronograma
- d** Critérios de Seleção

1

O EDITAL E SEUS PRINCÍPIOS

O edital público é um documento oficial emitido por uma entidade pública (a USP, uma autarquia de regime especial) que anuncia, regulamenta e convoca interessados a participar de um processo ou procedimento administrativos. Os editais da PRPI são direcionados a diferentes áreas de interesse, com foco na sua missão institucional, qual seja, fomentar a pesquisa interdisciplinar, gerir os programas e políticas relacionados à pesquisa e estimular a inovação e harmonizar a atividade dos órgãos que promovem a inovação associados ou pertencentes à USP. Via de regra, o edital prevê a distribuição de recursos financeiros, comumente de origem orçamentária mas também, extraorçamentária.

O edital público é constituído de princípios basilares, que visam garantir que os processos realizados por meio deles sejam justos, eficientes, e estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo o interesse público e a confiança na administração pública. Abaixo, discorreremos sucintamente o alcance desses princípios, para auxiliar o entendimento desses princípios, para ajudar no entendimento dos editais.

TRANSPARÊNCIA

Exige que todo o processo, desde a elaboração do edital até o resultado final, seja claro e acessível, permitindo que os interessados e a sociedade em geral possam acompanhar e entender as decisões e ações da administração pública. Os objetivos do processo, os critérios de seleção, os fatores eliminatórios, o órgão responsável expõe aos candidatos quais serão os critérios de seleção e, previamente, alertam as responsabilidades do outorgado, de modo a permitir amplo conhecimento acerca do processo que envolve o auxílio pleiteado, previamente.

ISONOMIA

Já no que tange à isonomia, o edital estabelece critérios objetivos para seleção de candidatos, em igualdade de condições, sem privilégios ou discriminações. Esse elemento é relevante pois permite que todos os participantes sejam avaliados a partir dos mesmos critérios, para uma concorrência justa entre os interessados inscritos. Dessa maneira, é possível que todos preparem suas propostas a partir dessas informações previamente divulgadas, que levam em conta os elementos e critérios elencados no edital. Esse princípio desdobra-se em outro, dito princípio da competitividade, na medida em que não é justo impor obstáculos ou restrições desnecessárias aos participantes, de forma a favorecer uns em prejuízo de outros.

LEGALIDADE

Assegura que todos os atos da administração pública, incluindo a emissão de editais, sejam realizados conforme a lei, transpondo por consequência, os deveres e obrigações aos candidatos e outorgados, segundo o processamento do edital em nível local. O edital deve respeitar todas as normas jurídicas aplicáveis, garantindo que o processo seja legítimo e amparado por bases legais.

PUBLICIDADE

A publicidade assegura que o edital seja amplamente divulgado, permitindo que todos os interessados tomem conhecimento do processo. Isso inclui a publicação em veículos oficiais, como Diários Oficiais, e outros meios acessíveis ao público, garantindo a transparência e a participação ampla. A publicidade possibilita que a Unidade do proponente interessado possa prever despesas que poderão ser financiadas por meio do auxílio financeiro a ser concedido, promovendo o planejamento orçamentário.

IMPESSOALIDADE

Esse princípio garante que o edital não favoreça ou discrimine nenhum participante em particular. O processo deve ser neutro e objetivo, baseado em critérios preestabelecidos e claros, que não levem em consideração interesses pessoais ou políticos. Embora a impessoalidade relacione-se e complemente o princípio da isonomia, cada um tem um foco distinto. Enquanto a isonomia se preocupa com a igualdade de oportunidades e condições para todos os participantes, o princípio da impessoalidade garante que a administração pública atue sem favoritismos, baseada exclusivamente em critérios objetivos. Há um outro desdobramento desse princípio, chamado Objetividade do julgamento, o qual exige que as propostas ou candidaturas sejam avaliadas com base em critérios claros, pré-definidos e objetivos. Isso evita que decisões sejam tomadas com base em subjetividades ou preferências pessoais, garantindo a imparcialidade.

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A vinculação ao instrumento convocatório significa que tanto a administração pública quanto os participantes estão estritamente vinculados às regras e condições previstas no edital. Não é permitido alterar ou inovar os termos ou critérios após a publicação do edital, garantindo a segurança jurídica do processo.

O edital admite a existência da chamada “cláusula de regulamentação ou esclarecimento”, cujo objetivo é permitir que o órgão responsável pela elaboração do edital possa fornecer orientações adicionais e fazer ajustes necessários para garantir o bom andamento do processo, especialmente em casos de ambiguidades ou lacunas no edital. Essa cláusula assegura que o processo de seleção ou contratação ocorra de maneira justa e eficiente, com a devida adaptação às necessidades que possam surgir durante a sua execução.

2

OBJETIVOS DO EDITAL

Um dos objetivos usuais dos editais da PRPI é a destinação de verba financeira para o desenvolvimento da Pesquisa e Inovação na USP. A forma como o Edital é delineado, direciona a utilização dos auxílios financeiro em proveito de projetos cujos objetivos foram previamente estabelecidos. Portanto, desde o momento do seu lançamento, cada edital traz consigo expectativas de resultados para os investimentos em pesquisa na Universidade, que nortearão os critérios de seleção das propostas para financiamento.

Além disso, o edital contrapõe-se ao chamado “pedido de balcão”, no qual cada um dos interessados solicita o apoio financeiro ao órgão concedente, em momentos distintos. Como invariavelmente o orçamento sofre limitações, é indispensável que haja uma convergência de pedidos de auxílio financeiro para uma mesma finalidade, em um mesmo período, de forma que as melhores propostas possam ser selecionadas; esse procedimento favorece o planejamento do repasse orçamentário do órgão concedente (PRPI) para as Unidades e promove o Princípio da Impessoalidade.

3

QUAL O CONTEÚDO DO EDITAL?

A composição do edital não é rígida e pode mudar de acordo com os objetivos do edital, porém, em termos gerais, contêm as seguintes informações.

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Órgão ou autoridade competente:** órgão responsável pelo edital, que estabelece as normas e concede o recurso financeiro.
- **Objetivos do edital:** Esse elemento mostra o motivo pelo qual o Edital foi divulgado e como ele pode contribuir para o avanço da pesquisa e da Inovação na USP.
- **Número de auxílios distribuídos e valor:** quantos candidatos serão outorgados e o valor total destinado ao edital, a ser dividido.
- **Quem avalia as propostas:** quando o edital promover uma concorrência entre os interessados, indicará a existência de uma comissão, formada geralmente por docentes, responsáveis pela análise e julgamento das propostas, com o propósito de emitir parecer sobre a seleção das propostas que merecem ser contempladas.

REQUISITOS E RESTRIÇÕES

- **Requisitos mínimos para participação:**

Elenca as condições para que uma pessoa seja considerada elegível, isto é, possa ser selecionada e contemplada. Caso não cumpra algum dos requisitos, o candidato não é considerado apto a receber o auxílio, de modo que sua proposta não será analisada. Um exemplo de requisito que vem sendo adotado corriqueiramente pela PRPI envolve a análise de pendências na prestação de contas dos auxílios financeiros anteriormente concedidos pela PRPI; desta forma, se os candidatos estiverem em débito com as responsabilidades assumidas perante a Pró Reitoria decorrentes de editais, chamadas ou programas, estarão impedidos de se candidatarem para receber novos auxílios financeiros, pelo menos até que sejam sanadas essas pendências (falta da entrega do relatório acadêmico e/ou financeiro ou de produto final, quando exigido), antes do fim do prazo de inscrição.

- **Elegibilidade das despesas:**

Os editais **devem** mencionar expressamente quais os tipos de despesas são considerados elegíveis, isto é, itens que podem ser adquiridos ou executados com o recurso financeiro concedido pelo edital, ao passo que, a indicação dos itens de despesas inelegíveis, não possui menção obrigatória mas, se presentes no texto editalício, possuem caráter meramente exemplificativo.

É importante ressaltar que as despesas executadas devem estar de acordo com o edital, e também, com a proposta aprovada e selecionada. Caso gastos com despesas não incluídas no planejamento sejam efetuadas, estas estarão sob risco de glosa. Em caso de necessidade de alteração, a PRPI deve ser consultada previamente

CRONOGRAMA

- **Prazos:**

Os prazos de envio de proposta, de utilização do recurso, da entrega da prestação de contas são previamente estabelecidos pelo edital, de modo que os candidatos, ao se inscreverem e ao assinarem o termo de outorga, se aprovados, confirmam a ciência e o pleno assentimento com os prazos, devendo cumpri-los rigorosamente, sob risco de inelegibilidade em futuros editais.

Embora o prazo de submissão seja geralmente rígido, em alguns casos, a administração pública pode prorrogar o prazo se considerar necessário. Essas alterações são comunicadas por meio de adendos ou retificações ao edital, que também devem ser amplamente divulgadas.

- **Submissão de propostas:**

O edital estabelece um período específico durante o qual os interessados podem submeter suas propostas ou candidaturas. Esse período é definido com data de início e término, e eventualmente, hora exata de encerramento do prazo. Qualquer submissão feita após o término desse prazo geralmente é considerada inválida e é desclassificada automaticamente, independentemente da qualidade ou relevância da proposta. O edital também define a forma como as submissões devem ser feitas, que pode variar conforme o processo. Isso pode incluir: Entrega Física (via processo) e Envio Eletrônico (via plataformas online, e-mail ou sistemas eletrônicos específicos, conforme for definido em cada Edital)

- **Assinatura do termo de outorga:**

Após a seleção dos candidatos, a PRPI enviará os Termos de Outorga aos selecionados, e estes terão um prazo para devolvê-lo à PRPI, devidamente assinados pelo Dirigente da Unidade e pelo docente contemplado, sob risco de perda do auxílio.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Devem ser explicitados os critérios para seleção das propostas. Tais critérios podem variar de acordo com a temática e o objetivo do edital, porém, em termos gerais, servem como critérios:

- **Adequação e justificativa do orçamento nas propostas:**

São elementos críticos para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com os objetivos estabelecidos no edital. Estes aspectos são avaliados de forma rigorosa durante o processo de seleção, especialmente em licitações e outros tipos de processos que envolvem a contratação de bens, serviços ou obras por parte da administração pública.

A justificativa do orçamento é a argumentação técnica e econômica que explica os valores apresentados na proposta. Ela deve demonstrar como os custos foram estimados e por que eles são necessários e adequados para a execução do projeto.

Aspectos a considerar: critérios de cálculo; detalhamento dos custos; preço justo e compatível com valores de mercado; proporcionalidade do orçamento com o benefício esperado; coerência com o orçamento; garantia de execução da proposta; análise dos riscos e contingências; interdependência entre orçamento e justificativa;

● **Exequibilidade:**

A capacidade de execução do projeto de acordo com a proposta selecionada. É dividida em 3 vertentes:

prazo: observa-se se o projeto é exequível dentro do prazo previsto;

acesso ao item de despesa: é analisado se o item de despesa pode ser adquirido sem grandes dificuldades que possam atrasar a pesquisa;

valor concedido: o docente contemplado deve verificar a viabilidade de efetivação do projeto com a verba oferecida pela PRPI, devendo rejeitar o auxílio caso julgue insuficiente a quantia concedida.

● **Adequação da proposta aos objetivos do Edital**

Além de financiarem os projetos de pesquisa pontualmente, os editais da PRPI possuem objetivos gerais e específicos, estabelecidos respectivamente a partir de uma percepção macro e micro acerca da produção científica. Como indicado no tópico Objetivo da Parte 1 do documento, o Edital é moldado para atender os projetos selecionados que contribuam com os propósitos pré estabelecidos. Nesse sentido, a proposta apresentada pelo docente interessado deve estar alinhada aos requisitos e expectativas (metas e resultados) do edital. Destacar a importância de demonstrar como a proposta traz inovação ou uma abordagem diferenciada, se aplicável, agregando valor ao edital, traz maiores chances de seleção durante a concorrência. Além disso, o proponente deve demonstrar que a proposta é em si mesma factível e pode ser realizada com o valor financeiro solicitado, de modo que, ao final, não haja saldo residual nem insuficiência de recursos que impeça sua execução.

Para mais informações sobre editais, programas e chamadas da PRPI, acesse o material informativo disponíveis no Website da PRPI, em: <https://prpi.usp.br/editais-e-normas/>

Caso restem dúvidas após a consulta desses materiais, seguimos disponíveis por meio do endereço eletrônico da área de financeira da PRPI: financeiroprp@usp.br

